



## PROJETO DE LEI Nº 43 /2025 De 02 de outubro de 2025.

**Dispõe sobre a alteração da Lei 1.787/2023 que "Determina a instalação de câmeras de monitoramento para registro de imagens em todas as creches, nas áreas nesta lei especificadas".**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler:

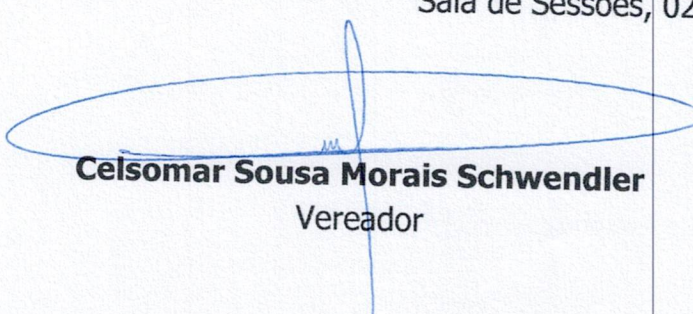
**Artigo 1º-** Fica alterado o §1º do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º [...]**

**§ 1º** - As imagens ficarão armazenadas por um período mínimo de 30 dias e, em casos excepcionais, onde o custo de armazenamento seja comprovadamente excessivo, este pode ser reduzido desde que, permita ao Poder Público acessar as imagens de interesse e fazer uso permitido por lei.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2025.

  
**Celsomar Sousa Morais Schwendler**  
Vereador



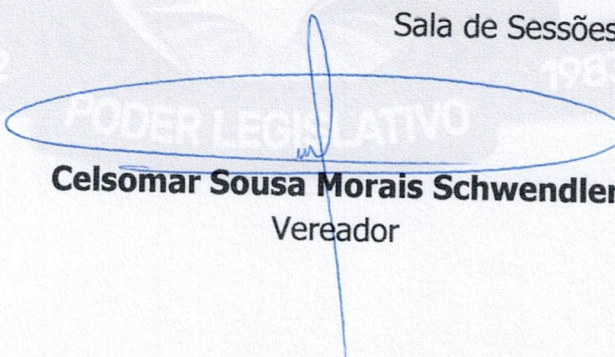
## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as)

Através de diversas conversas com o Secretário de Educação e Prefeito Municipal para que a referida lei aprovada em 2023 e alterada em 2024, viesse a ser executada, a principal alegação da administração municipal é o elevado custo para armazenar as imagens por um longo período, portanto apresentamos a alteração para 30 dias, sob o compromisso para que em 2026 a lei passe efetivamente a vigorar.

Contanto com apoio dos pares.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2025.

  
**Celsomar Sousa Morais Schwendler**  
Vereador